



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 156/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**PREAMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Redenção da Serra** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. A proposta e cadastramento dos documentos de habilitação, bem como seu encaminhamento serão disciplinados no presente edital em conformidade com os art. 25 e 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:10 horas do dia 09/01/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:20 às 08:40 horas do dia 09/01/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 09/01/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O edital poderá ser retirado na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra** – localizada na Avenida XV de Novembro, 829, Centro, Redenção da Serra/SP, CEP: 12.170-000, e-mail: [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br), telefone/fax: (12) 3676-1282 e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br> e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:



**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviço, orçados em R\$ **2.546.738,73 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)** provenientes de recurso próprio, qual onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro 2023.

### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023**

#### **02.04. – Secretaria da Educação**

##### **02.04.01 – Setor de Ensino Fundamental**

12.361.0005.2104 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **3. DA VISITA TÉCNICA**

**3.1 -** As empresas interessadas em participar da licitação **PODERÃO** efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário à **todas as condições** de execução do objeto para a elaboração da proposta.

**3.2 -** A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

**3.3 -** A Empresa interessada em participar da Licitação poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, portanto, devendo a empresa interessada enviar um representante e agendar com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** para que a equipe da Secretaria de Educação possa elaborar o devido planejamento.

**3.4 -** A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa, devidamente identificado apresentando cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada e não será permitido que o representante legal represente mais de uma empresa.

**3.5 -** A visita técnica ocorrerá no horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 16h e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo na fase de habilitação.

**3.6 -** Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, conforme Anexo XI assinada pelo representante da Empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração, conforme modelo disponibilizado neste edital.

**3.7 -** A não apresentação do Termo de Visita Técnica ou a não apresentação da Declaração de Responsabilidade, acarretará a inabilitação da licitante



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCEP ou insolvência civil;

**4.5 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Fazenda Pública do Município de Redenção da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCEP e pelo Art. 87, IV da Lei 8666/93, tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração pública, ao passo que, no casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (art. 87, III da Lei 8666/93 e artigo 7º da Lei 10.520), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

**4.6 -** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.7 -** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.8 -** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**4.9 -** De Organização Social nos termos do TC-018.605/2012-2 – Acórdão 746/2014 – TCU Plenário e a participação de Cooperativas de acordo com Enunciado nº. 281 TCU<sup>1</sup> e TC-13413.989.16-1. SESSÃO DE 28/09/2013. RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.10.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.11.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada nos campos de marca/modelo, pois serão desclassificadas"

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime



ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



**5.2.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.2.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.2.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As empresas que deixarem de cumprir com o item 6.1, deixando de apresentar qualquer documento de habilitação e a proposta devidamente assinada pelo representante legal, serão inabilitados.

**6.2.** As empresas participantes deverão preencher a proposta na plataforma da BLL por meio de chave de acesso e senha e também apresentar assinada e carimbada no campo próprio na plataforma.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de comprovação de enquadramento via sistema, podendo ser qualquer documento que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e também apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VIII.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **6.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário do km;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como o reequilíbrio de preço que não estejam de acordo com o art. 65 da Lei de Licitações.

**6.8.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo total global.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance no valor global.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.
- 7.23.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**7.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada, nos termos do item 4.5 do edital.

**9.2.** A empresa habilitada deverá apresentar exclusivamente no sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

**b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais

**b2)** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual **ou** Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

**b3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

**e)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

<sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

### **9.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Não foi declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado do órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
6. Que até a presente data, não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Fazenda Pública do Município de Redenção da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP e pelo Art. 87, IV da Lei 8666/93, tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração pública, ao passo que, no casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (art. 87, III da Lei 8666/93 e artigo 7º da Lei 10.520), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

**b)** Declaração de disponibilidade conforme modelo constante no Anexo IX

**c)** Declaração de não realização de visita técnica (Anexo XI) ou atestado de visita técnica (Anexo X)

**d)** Declaração de responsabilidade conforme modelo constante no Anexo XII

### **9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome



do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos termos da Súmula 24 do TCESP, que indique a prestação de serviços nos termos da Súmula 24 do TCESP, ou seja 50% do total ofertado (**1995,30 km/ dia \* 200 dias letivos = 399.060 km/ano**). O percentual poderá ser comprovado com a apresentação de vários atestados que na somatória atinjam o mínimo exigido.

**Mínimo Exigido:****Quilometragem total licitada: 399.060 km - 50% Súmula TCESP: 199.530 km**

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

**9.3.** Para fins de habilitação, os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos acima, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.

**9.4.** A documentação anexada no sistema que não contenha autenticação digital e/ou assinatura digital deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, e no caso de cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA** situada à Avenida XV de Novembro, 829, Centro, Redenção da Serra/SP, CEP: 12.170-000, contados a partir da data da sua respectiva habilitação no pregão eletrônico.

**9.4.1.** Quanto aos documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.

**9.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.8 -** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**9.10 -** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.11.** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **14. CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

**14.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**14.2** - O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**14.3** - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.4** - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**14.5** - O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**14.5.1.** – Ocorrendo a prorrogação do prazo contratual, o reajuste contratual será aplicado após decorridos 12 meses da assinatura do contrato e serão corrigidos de acordo com o IPCA-IBGE acumulado no período, ou percentual acordado entre as partes, não podendo ser superior ao índice acumulado no período.

**14.6** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**14.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

**14.7.1** - Descumprir as condições do Contrato;

**14.7.2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**14.7.3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e impedido de licitar e contratar com a Fazenda Pública do Município de Redenção da Serra nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com a Súmula 51 do TCESP.

**14.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**14.9** - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

**14.10** - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto dessa licitação.

**14.11** - Ocorrendo o aumento ou diminuição da quilometragem da linha adjudicada, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

**14.12** - Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

**14.13** - Em caso redução do número de alunos da linha, e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

**14.14** - Após homologação do certame, o adjudicatário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, quando convocado para assinatura do Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período, os documentos enumerados no anexo I – Termo de Referência.

## **15. DOS CONDUTORES E MONITORES**

**15.1.** O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

**15.2.** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/2014:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- Apresentar habilitado na categoria “D” ou “E”;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses, no qual deverá ser apresentado Cópia do Prontuário do condutor.
- ter sido aprovado em curso especializado para o transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, em vigência, devendo apresentar o certificado emitido pela autoridade competente.
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- Outras exigências da legislação de trânsito.

**15.3.** O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, citado no subitem acima.

**15.4.** Caberá ao motorista e ao monitor:

- zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.
- zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato



- manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

**15.5.** Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores – e demais normas constantes deste edital.

**15.6.** Na linha que transportará aluno do ensino fundamental das séries iniciais e/ou da educação infantil, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**15.7.** Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

**15.8.** Sempre que houver ingresso de novos condutores/monitores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

## **16. DOS VEÍCULOS**

**16.1.** Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos não poderá exceder **10 (dez) anos** de uso a contar da data de sua fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que convocado, bem como às vistorias eventualmente realizadas pelo Governo do Estado.

**16.2.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros (em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas); sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN/DETRAN-SP, conforme Portaria nº 1.310, de 01/08/2014.

**16.3.** A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local



visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

**16.4.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares devem estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, em conformidade com a Resolução CONTRAN 504, de 20 de outubro de 2014.

**16.5** - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores e demais normas constantes deste edital.

**16.6** – Os veículos não poderão exceder **10 (dez) anos** de uso a contar da data de sua fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que convocado.

**16.7** - Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

**16.8** - O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**16.9** - Os veículos de transporte escolar, antes de iniciar a prestação de serviço, devem ser submetidos à Inspeção Semestral Veicular, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação do art. 136 do Código Brasileiro de Trânsito.

**16.9.1** - Os veículos de transporte escolar deverão ser inspecionados semestralmente, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro e para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências do Edital de licitação, e pelo município, sempre que entender necessário.

**16.10** - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

**16.11** - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e deverá apresentar todos os documentos exigidos, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, considerando avaliação da documentação e inspeção veicular.

**16.12** - Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

**16.13** - Durante o período de pandemia (COVID 19) atentar para a higienização dos veículos antes, durante e após o transporte do aluno; uso obrigatório de máscara; fixar cartazes para orientação aos estudantes em relação ao uso de máscaras; orientar o aluno para evitar o máximo possível contato com a superfície do veículo; deixar as janelas do veículo abertas, quando possível; acomodar-se intercalando assentos; higienização das mãos com álcool em gel; disponibilizar álcool em gel para os alunos.

**16.14** - Para fins de fiscalização e controle, **TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL COM CERTIFICADO DO IMETRO EM PLENA VALIDADE.**





## **17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS**

**17.1.** Todos os veículos alocados no contrato deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

**17.2.** A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

**17.3.** A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à lavagem e higienização, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

**17.4.** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

**17.5.** A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos por seguro, responsabilizando-se também por quaisquer indenizações devidas a terceiros decorrentes de responsabilidade civil ou ambiental.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

**18.2.** A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

**18.3.** A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

**18.4.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

**18.5.** O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

**18.6.** Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

**18.7.** A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

**18.8.** O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

**18.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial da prestação de serviço.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

**19.1** - Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis



- e no contrato;
- manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
  - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
  - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
  - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
  - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
  - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
  - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
  - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
  - manter monitor nas rotas necessárias para auxiliar no embarque e no desembarque, portando relação atualizada com o nome e endereço de cada usuário transportado;
  - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
  - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
  - Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município;
  - Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
  - Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedoras suas expensas, independentemente do motivo causador da necessidade de troca, pois ciente das condições da prestação do serviço após a visita técnica;
  - No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, sob pena de multa,
  - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
  - Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços
  - Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
  - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro para assinatura do contrato;
  - Possuir para todos os veículos: dispositivos de segurança e normas descritas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e das resoluções vigentes do CONTRAN;
  - Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros.
  - Respeitar e orientar sobre as regras sanitárias de combate a pandemia da COVID-19.
- 19.2** - A Contratada deverá enviar relatórios de Frequência e dos registros dos tacógrafos mensalmente para a Secretária Municipal de Educação, a qual submeterá a conferência.



**19.3** - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Fornecer os itinerários com horários de partida e chegada.

**20.2.** Indicar formalmente os gestores e os fiscais para consolidação das informações obtidas, demonstrando a execução dos serviços mensalmente, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**20.3.** Exercer a fiscalização dos serviços, na Unidade Escolar.

**20.4.** Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por itinerário de transporte, mantendo-as atualizadas.

**20.5.** Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização dos serviços prestados para subsidiar o(s) gestor(es) no procedimento de pagamento.

**20.6.** Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

**20.7.** Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

**20.8.** Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.

**20.9.** Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

**20.10.** Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

**20.11.** Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

**20.12.** Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da prestação de serviço referente ao período medido, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

**21.1.1.** Para o pagamento da **CONTRATADA** será necessária a comprovação da execução do serviço, através dos relatórios de Frequência e dos registros dos tacógrafos e apresentação de medição emitida pela Secretaria de Educação de Redenção da Serra, a qual também se comprovará pela lista de frequência feita pela Unidade Escolar.

**21.3.** Deverá ser apresentada juntamente com as Nota Fiscal, comprovantes de recolhimento das últimas guias de GPS e GEFIP e Certidão de Regularidade de Tributos Federais, FGTS e Trabalhista e a Contratada deverá enviar mensalmente, a qual submeterá a conferência.

**21.4.** O pagamento se dará, sempre em conformidade com os serviços efetivamente prestados no local estipulado, de acordo com a quilometragem percorrida.

**21.5** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**21.6** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**22.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**22.3** - A **CONTRATADA** estará sujeitas às multas previstas, quando der causa à rescisão ou infringir as normas editalícias ou contratuais.

**22.4** - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

**22.5**- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.6** - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Chefe do Transporte Escolar em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato:

**22.7** - Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa até 5% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo infrator:

**I** - Utilizar veículo fora da padronização;

**II** - fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes, por condutores e motoristas,

**III** - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

**IV** - omitir informações solicitadas pela Administração;

**V** - deixar de fixar a autorização estadual ou municipal para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

**VI** - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

**VII** - transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.

**22.8** - Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo infrator:

**I** - desobedecer às orientações da fiscalização;

**II** - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

**III** - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

**IV** - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

**V** - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

**VI** - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;



**VII** - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

**VIII** - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;

**IX** - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

**X** - não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

**22..** Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa até 15% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo infrator:

**I** - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

**II** - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

**III** - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

**IV** - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

**V** - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

**VI** - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

**VII** - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

**VIII** - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

**IX** - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

**22.10.** Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de até 20% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo:

**I** - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

**II** - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

**III** - trafegar com portas abertas;

**IV** - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

**V** - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

**VI** - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

**VII** - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

**VIII** - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

**IX** -

**IX** - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

**22.11** - Em caso de rescisão contratual pelo descumprimento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso inexecução contratual de rescisão do contrato por qualquer causa motivada pela CONTRATADA.

**22.12** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/83.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** A Gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA, através da Secretaria de Educação, aos quais competirão zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.



**23.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**23.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

**23.4.** O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019.

**24.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**24.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**24.4.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na Plataforma da BLL e também encaminhada pelo e-mail [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br)

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (plataforma BLL), no endereço indicado no Edital, nos termos do Art. 23 do Decreto 10.024/2019.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Detalhamento das Rotas e Itinerários;
- ANEXO III – Planilha Preço de Referência;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial Final;
- ANEXO V – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VII – Declaração Unificada
- ANEXO VIII – Declaração ME/EPP
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- ANEXO X – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica
- ANEXO XII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO XIII – Minuta de Contrato

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

**26.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**26.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**26.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taubaté-SP.

Redenção da Serra, em 14 de dezembro de 2022.

**Jucimar Ferreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**  
**Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Educação, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários, seguro e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Redenção da Serra - SP e regiões adjacentes, com recursos estadual e municipal, conforme as especificações contidas no presente termo.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação de Redenção da Serra, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o município.

**3.2.** Para fins de fiscalização e controle, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL COM CERTIFICADO DO IMETRO EM PLENA VALIDADE, E PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DE QUILOMETRAGEM, por conta da Contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação, quanto pela própria empresa prestadora do serviço;

**3.3.** Em caso de paralizações parciais de quaisquer naturezas será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1.** Após homologação do certame a empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço que deverá ser assinado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da convocação e deverá apresentar a seguinte documentação:

**a) DOS VEÍCULOS**

- Relação dos veículos a serem utilizados no transporte escolar com contendo Marca, Modelo, Ano de Fabricação e Placa, indicando o veículo e a linha que será utilizada.
- Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou correspondente;
- Registro como veículo de passageiros;
- Cópia autenticada dos documentos dos veículos (CRLV – em vigência);
- Cópia autenticada do DPVAT dos veículos (em vigência);
- Laudo de vistoria semestral fornecido por órgão de trânsito competente relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de





segurança; pintura de faixa horizontal e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- Comprovação de apólice de seguros relativos aos veículos componentes da frota e relativo a passageiros da seguinte forma:
  - a) Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais.
  - b) Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para acidentes pessoais e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

#### **b) DOS CONDUTORES E MONITORES**

- Relação dos condutores e monitores que trabalharão para a execução dos serviços contratados, bem como a comprovação de vínculos dos mesmos com a empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas, indicando os condutores e monitores para os respectivos veículos que será utilizada.
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos Motoristas, devendo o mesmo ser habilitado na categoria D ou E, no caso dos motoristas e RG e CPF no caso dos monitores.
- Cópia do Prontuário do condutor visando a comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certificado de aprovação emitido pela autoridade competente em curso especializado para o transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, em vigência,
- Certidão negativa do Registro de Distribuição Criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Art. 329, para os condutores e monitores. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

**4.2.** A empresa vencedora deverá também apresentar Proposta readequada de acordo com o valor global ofertado, apresentando o preço unitário por quilometro individual por linha, tendo em vista que o critério de julgamento é pelo menor preço global, em até 24 horas após ser declarado vencedor.



**ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS ROTAS E ITINERÁRIOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**  
**Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

<b>LINHA 01 – PAIOL GRANDE/LEAIS BANDEIRA</b>				
<b>ITINERÁRIO</b>	04h30min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> –Paicol Grande –Clementes e Leais Bandeira - <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz– EMEIEF Prof.ª. " Edna Regina de Oliveira e Silva"  12h40min: Ponto Escola Municipal e Estadual – Embarque – EMEIEF Profa. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Bairros, Leais Bandeira, Clementes, Paicol Grande  10h30min: Redenção Garagem – Embarque: Leais Bandeira Desembarque – E. E Coronel Queiroz– EMEIEF Profª. " Edna Regina de Oliveira e Silva"  17h50min: Ponto Escola Municipal e Estadual – Embarque – E.E Coronel Queiroz– Desembarque – Leais Bandeira"			
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida – Matutino : 32km Volta- Matutino: 32km Ida - Vespertino: 10 km Volta – Vespertino: 10 km <b>TOTAL KM/DIA: 84KM</b>		2/ DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO			
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>		<b>CAPACIDADE</b>	
	Van			
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada Matutino: 20km Via Pavimentada Vespertino: 08 Km Via Não pavimentada: 56km TOTAL: 84KM			
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno - Matutino</b>		<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I Educação Infantil		08	<b>16</b>
	Ensino Fundamental II		04	
	Ensino Médio		04	
	<b>Turno -Vespertino</b>		<b>N. Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II		06	<b>06</b>
Ensino Médio				
<b>LINHA 02 – CARAPÉBA</b>				
<b>ITINERÁRIO</b>	05h15min: Garagem no Bairro– <b>Embarque</b> –Carapéba –João Correa, Pinheirinho e Gramado- <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz– EMEIEF Prof.ª " Edna Regina de Oliveira e Silva"  12h40min: Ponto Escola Municipal e Estadual – Embarque – EMEIEF Profa. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Bairro do Gramado, Pinheirinho, João Correa e Carapéba. Total = 45 km  10h30min: Garagem Bairro – Embarque: Carapéba, João Correa, Pinheirinho e Independência Desembarque – E. E Coronel Queiroz– EMEIEF Profª. " Edna Regina de Oliveira e Silva"  17h50min: Ponto Escola Municipal e Estadual – Embarque – EMEIEF Profa. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Independência, Pinheirinho, João Correa e Carapéba			
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida matutino: 45 km Volta matutino: 45km Ida Vespertino: 45 Km+ 4Km= 49 KM Volta Vespertino: 45 km + 4 Km = 49 <b>TOTAL: 180 KM + 8 Km = 188 Km</b>		2/ DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			



MONITOR	( x ) SIM ( ) NÃO		
VEÍCULO	TIPO DE VEICULO/PLACA	CAPACIDADE	
	Ônibus DPF8592	51 L	
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	Via Pavimentada matutino: 16 km Via Não pavimentada matutino: 74 km Via Pavimentada vespertino: 20 km Via Não pavimentada vespertino: 78 km TOTAL: 188 KM		
USUÁRIOS TRANSPORTADOS	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II	10	<b>39</b>
	Ensino Fundamental I Educação Infantil	17	
	Ensino Médio	12	
	<b>Turno Vespertino</b>	<b>N. Alunos</b>	<b>11</b>
	Ensino Fundamental II	11	
Ensino Médio	-		
<b>LINHA 03 – PARAITINGA</b>			
ITINERÁRIO	04h45min: Garagem do Bairro – Embarque: Paraitinga, Lagoa Azul e Cidade Velha - Desembarque – E. E Coronel Queiroz– EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Edna Regina de Oliveira e Silva”  12h50min: Ponto Escola Municipal e Estadual – Embarque – EMEIEF Profa. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Cidade Velha, Lagoa, Lagoa Azul e Paraitinga. Total = 59 km  11h00min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Gramado I e Gramado II e - <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz– EMEIEF Prof. <sup>a</sup> “ Edna Regina de Oliveira e Silva” 17h50min: Ponto Escola Municipal e Estadual – Embarque – EMEIEF Profa. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Independência, Pinheirinho, João Correa e Carapéba		
EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	<b>Ida Matutino: 59 KM</b> <b>Ida Matutino: 59</b> <b>Ida Vespertino : 7,5km</b> <b>Volta Vespertino: 7,5km</b> <b>TOTAL: 133 KM</b>	<b>2/ DIA</b>	
DIAS DA SEMANA	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
MONITOR	( x ) SIM ( ) NÃO		
VEÍCULO	TIPO DE VEICULO/PLACA	CAPACIDADE	
	Ônibus CUA5406	44 L	
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	Via Pavimentada: 10 km Via Não pavimentada: 123 km TOTAL: 133 KM		
USUÁRIOS TRANSPORTADOS	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I Educação Infantil	<b>26</b>	<b>32</b>
	Ensino Fundamental II		
	Ensino Médio	<b>3</b>	
	<b>Turno Vespertino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	<b>7</b>	<b>7</b>
Ensino Fundamental II			
Ensino Médio			
<b>LINHA 04 – PIEDADE</b>			
ITINERÁRIO	04h05min: Garagem – <b>Embarque</b> – Piedade, Samambaia, Bairro de Cima e Cidade Velha– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.  12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Cidade Velha, Bairro de Cima, Samambaia e Piedade.		
EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida: 25 km Volta: 25km Ociosa: 36 km	<b>1 DIA</b>	



	<b>TOTAL: 86KM</b>		
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	Ônibus EGJ7297	44 L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 06 km Via Não pavimentada: 80km TOTAL: 86 KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	17	34
	Educação Infantil		
	Ensino Fundamental II	13	
	Ensino Médio	4	
<b>LINHA 05 – PIRAIÁ</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>04h05min: Garagem – <b>Embarque</b> – Piraí, palmital e Bairro de Cima– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Palmital, Bairro de Cima e Piraí</p> <p>10h00min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Palmital, Bairro de Cima e Cidade Velha- <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz– EMEIEF Prof.ª. “ Edna Regina de Oliveira e Silva”</p> <p>17h50min: Ponto Escola Municipal e Estadual – Embarque – EMEIEF Profa. Edna Regina de Oliveira e Silva – Desembarque – Cidade Velha, Bairro de Cima e Palmital</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	<b>Manhã: Ida: 41,30km</b> <b>Volta: 41,30km</b> <b>Tarde Ida: 22,10 km</b> <b>Volta: 22,10 km</b> <b>TOTAL: 126, 80 KM</b>	<b>2 /DIA</b>	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	Micro-ônibus FUC8479	34 L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 08 km Via Não pavimentada: 118,80km TOTAL: 126,80KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno- Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	14	32
	Educação Infantil		
	Ensino Fundamental II	13	
	Ensino Médio	5	23
	<b>Turno - Vespertino</b>	<b>Nº Alunos</b>	
	Ensino Fundamental II	18	
	Ensino Médio	-	
	Educação Infantil	-	
Ensino Fundamental I	05		
<b>LINHA 06 - VENANCIOS E LEAIS MOISES</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>06h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – Venancios e Loteamento– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– Desembarque – Loteamento, Venâncio.</p> <p>11h00min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Loteamento <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz.</p> <p>17h50min: Ponto Escola Estadual – Embarque – E.E Coronel Queiroz – Desembarque – Loteamento</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Matutino: 20km+6KM=26 KM	<b>2/DIA</b>	



	Volta Matutino: 20km+6KM=26 KM Ida Vespertino: 8 km Volta Vespertino : 8 km <b>TOTAL: 68 KM</b>		
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	Micro – ônibus FUV8479		
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 18 km Via Não pavimentada:38 km <b>TOTAL: 56 KM</b>		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno - Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	8	<b>29</b>
	Educação Infantil		
	Ensino Fundamental II	21	
	Ensino Médio		
	<b>Turno - Vespertino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	18	<b>38</b>
	Ensino Fundamental II	10	
Ensino Médio	10		
<b>LINHA 7 – VELOSOS</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>05h30min: Garagem no Bairro – <b>Embarque</b> –Velosos, Pinheirinho, Independência e Loteamento– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– Desembarque – Loteamento, Independência, Pinheirinho e Velosos</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida: 35 km Volta: 35km <b>TOTAL: 70 KM</b>	1 DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	Ônibus FQY7119	51 L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 08 km Via Não pavimentada: 62 km <b>TOTAL: 70KM</b>		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	20	<b>48</b>
	Educação Infantil		
	Ensino Fundamental II	28	
	Ensino Médio		
<b>LINHA 08 – BASTOS</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>05h30min: Garagem – <b>Embarque</b> – Bastos, Bentos, Velosos e Pinheirinho Capelinha– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– Desembarque – Pinheirinho Capelinha, Velosos, Bentos e Bastos.</p> <p>10h00min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Velosos e Pinheirinho <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz.</p> <p>17h50min: Ponto Escola Estadual – Embarque – E.E Coronel Queiroz – Desembarque – Pinheirinho e Velosos</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Matutino: 58,5km Volta Matutino: 58,5km Ida Vespertino: 36,5 Volta Vespertino: 36,5 <b>TOTAL: 190KM</b>	2/DIA	



<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	Kombi EPT5686	15 L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 32 km Via Não pavimentada: 158km TOTAL: 190 KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	2	16
	Educação Infantil		
	Ensino Fundamental II	14	
	Ensino Médio	1	
	<b>Turno Vespertino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II	15	15
Ensino Médio			
<b>LINHA LINHA 09 – RIO DAS ANTAS-</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>06h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – Rio das Antas e Palmitalzinho/Vaca Preta– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– Desembarque – Palmitalzinho, Rio das Antas.</p> <p>10h00min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Leais Edinho, Canoa Furada e Leais Peru, Gramado I e II <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz e EMEIEF Profa Edna Regina de Oliveira e Silva.</p> <p>17h50min: Ponto Escola Estadual – Embarque – E.E Coronel Queiroz e EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– Desembarque – Leais Peru, Leais Edinho, Gramado I e II</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Matutino: 30km Volta Matutino: 30km Ida Vespertino: 21 KM Volta Vespertino: 21 Km <b>TOTAL: 102KM</b>	2/ DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	VAN AVL2037	15 L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 16 km Via Não pavimentada: 98km TOTAL: 102 KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	8	13
	Educação Infantil		
	Ensino Fundamental II	5	
	Ensino Médio		
	<b>Turno Vespertino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I	5	12
Ensino Fundamental II	4		
Ensino Médio	3		
<b>LINHA 10 – LOTEAMENTO</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>11h30min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Loteamento <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz e EMEIEF Profa Edna Regina de Oliveira e Silva.</p> <p>17h50min: Ponto Escola Estadual – Embarque – E.E Coronel Queiroz e EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– Desembarque – Loteamento</p> <p>06h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – Ponte dos Mineiros, Gramado I e II, Leais Bandeira e Loteamento– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– Desembarque – Loteamento, Leais Bandeira, Gramado Ie II e Ponte dos Mineiros.</p>		



<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA DIA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Matutino: 8,0km Volta Matutino: 8,0km Ida Vespertino: 26 km Volta Vespertino: 26 Km <b>TOTAL: 68 KM</b>		2/ DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO			
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>		<b>CAPACIDADE</b>	
	ÔNIBUS KVI9094		51L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 68 km Via Não pavimentada: 00 km TOTAL: 68 KM			
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno matutino</b>		<b>N. Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I		<b>36</b>	<b>50</b>
	Educação Infantil			
	Ensino Fundamental II		<b>14</b>	
	Ensino Médio			
	<b>Turno Vespertino</b>		<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I		15	<b>27</b>
	Ensino Fundamental II		12	
Ensino Médio				
<b>LINHA 11- RETIRO</b>				
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>06h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – Retiro, Retiro (Pedro Moraes) e Retiro (Edgar)– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – Embarque – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– Desembarque Retiro Edgar, Retiro Pedro Moraes e Retiro.</p> <p>11h30min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Retiro <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz.</p> <p>17h50min: Ponto Escola Estadual – Embarque – E.E Coronel Queiroz. Desembarque – Retiro</p>			
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Matutino: 27 km Volta Matutino: 27km Ida Vespertino: 20km Volta Vespertino: 20km <b>TOTAL: 94KM</b>		2/DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO			
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>		<b>CAPACIDADE</b>	
	VAN FUC8479		15 L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 12 km Via Não pavimentada: 82km TOTAL: 94 KM			
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>		<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental I		3	9
	Educação Infantil			
	Ensino Fundamental II		6	
	Ensino Médio			
	<b>Turno Vespertino</b>		<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II		3	4
	Fundamental I		1	
Ensino Médio				
<b>LINHA 12– ÁGUA MINERAL</b>				
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>06h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – Água Mineral, Paineiras e Loteamento– <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – <b>Embarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– <b>Desembarque</b>- Loteamento, Paineiras e Água Mineral.</p>			



# Redenção da Serra

CNPJ: 45.167.517/0001-08

	<p>11h30min: Redenção Garagem – <b>Embarque</b> – Paineiras e Loteamento <b>Desembarque</b> – E. E Coronel Queiroz e EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva.</p> <p>17h50min: Ponto Escola Estadual – Embarque – E.E Coronel Queiroz e EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva Desembarque – Loteamento e Paineiras</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>
	Ida Matutino: 30km Volta Matutino: 30 km Ida Vespertino: 22 km Volta: Vespertino: 22 km <b>TOTAL: 102 KM</b>		2/DIA
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>		<b>CAPACIDADE</b>
	VAN FMO1430		45 L
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 102km Via Não pavimentada: 0 km <b>TOTAL: 102 KM</b>		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>		<b>Nº Alunos</b>
	Ensino Fundamental I		28
	Infantil		41
	Ensino Fundamental II		
	Ensino Médio		
	<b>Turno Vespertino</b>		<b>Nº Alunos</b>
	Ensino Fundamental I		25
Ensino Fundamental II		13	
Ensino Médio			38
<b>LINHA 13 – PIRAMBOIA</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>05h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – Piramboia e Leais Peru <b>Desembarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva– E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h50min: Ponto Municipal – <b>Embarque</b> – EMEIEF Prof. Edna Regina de Oliveira e Silva e Coronel Queiroz– <b>Desembarque</b>- Leais Peru e Piramboia</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>
	Ida Matutino: 29km Volta Matutino: 29km <b>TOTAL: 58KM</b>		1 /DIA
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>		<b>CAPACIDADE</b>
	VAN EQU7D64		15
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 06km Via Não pavimentada: 48 km <b>TOTAL: 58KM</b>		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>		<b>Nº Alunos</b>
	Ensino Fundamental I		7
	Educação Infantil		
	Ensino Fundamental II		3
	Ensino Médio		2
<b>LINHA 14 – ROTA EXCLUSIVA BENTOS</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	<p>10h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – BENTOS <b>Desembarque</b> – E.E Coronel Queiroz.</p> <p>12h00min: Ponto Municipal – <b>Embarque</b> – Coronel Queiroz– <b>Desembarque</b>- BENTOS</p>		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>
	Ida Vespertino: 32 km Volta Vespertino: 32km <b>TOTAL: 64KM</b>		1 /DIA
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>		<b>CAPACIDADE</b>
	KOMBI		15
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 10km		





	Via Não pavimentada: 54 km TOTAL: 64KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II	03	03
<b>LINHA 15 – SAMAMBAIA E PIRAI, PIEDADE</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	10h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – SAMAMBAIA E PIRAI <b>Desembarque</b> – E.E Coronel Queiroz.		
	12h00min: Ponto Municipal – <b>Embarque</b> – Coronel Queiroz– <b>Desembarque-</b> PIRAI, SAMAMBAIA		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Vespertino: 32 km Volta Vespertino: 32km <b>TOTAL: 64KM</b>	1 /DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	KOMBI	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 04km Via Não pavimentada: 60 km TOTAL: 64KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II	05	05
<b>LINHA 16 – ROTA EXCLUSIVA LAGOA</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	10h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – LAGOA <b>Desembarque</b> – E.E Coronel Queiroz.		
	12h00min: Ponto Municipal – <b>Embarque</b> – Coronel Queiroz– <b>Desembarque-</b> LAGOA		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Vespertino: 59km Volta Vespertino: 59km <b>TOTAL: 118KM</b>	1 /DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	KOMBI	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 4km Via Não pavimentada: 114 km TOTAL: 118KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II	04	04
<b>LINHA 17 – ROTA EXCLUSIVA PIRAMBOIA</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	10h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – PIRAMBOIA <b>Desembarque</b> – E.E Coronel Queiroz.		
	12h00min: Ponto Municipal – <b>Embarque</b> – Coronel Queiroz– <b>Desembarque-</b> PIRAMBOIA		
<b>EXTENSÃO/KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Vespertino: 24 km Volta Vespertino: 24km <b>TOTAL: 48 KM</b>	1 /DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	KOMBI	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 16km Via Não pavimentada: 32 km TOTAL: 48KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II	01	01
<b>LINHA 18 – ROTA EXCLUSIVA VENANCIOS E ILHA</b>			



<b>ITINERÁRIO</b>	10h00min: Garagem – <b>Embarque</b> – ILHAE VENANCIOS <b>Desembarque</b> – E.E Coronel Queiroz.  12h00min: Ponto Municipal – <b>Embarque</b> – Coronel Queiroz– <b>Desembarque</b> – VENANCIOS, ILHA		
<b>EXTENSÃO/ KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Ida Vespertino: 46 km Volta Vespertino: 46km <b>TOTAL: 92KM</b>	1 /DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEICULO/PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	KOMBI	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 24km Via Não pavimentada: 68km TOTAL: 92KM		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>Turno Matutino</b>	<b>Nº Alunos</b>	<b>Total de Alunos</b>
	Ensino Fundamental II	04	04
<b>19- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO B. LAGOA</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	14h30min: Garagem – <b>Embarque</b> – E.E. Coronel Queiroz – <b>Desembarque</b> - Cidade Velha, Retiro e Lagoa.		
<b>EXTENSÃO/ KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Volta Matutino: 53,5Km <b>TOTAL: 53,5 KM</b>	1/ DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A QUINTA -FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( x ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO / PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	KOMBI	10 L	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 2,5 Km Via não Pavimentada: 51 Km Total: 53,5		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>	<b>TOTAL DE ALUNOS</b>
	Ensino médio	08	08
<b>20- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO B. RIO DAS ANTAS</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	14h30m: Garagem – <b>Embarque</b> – E.E. Coronel Queiroz – <b>Desembarque</b> - B. Cima, Palmital e Rio das Antas.		
<b>EXTENSÃO/ KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Volta Matutino: 48 Km <b>TOTAL: 48 KM</b>	1/ DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A QUINTA – FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( X ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO/ PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	VAN	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 4 Km Via não Pavimentada: 44 Total: 48 Km		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>TOTAL DE ALUNOS</b>
	Ensino Médio	09	09
<b>21- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO LOTEAMENTO</b>			



<b>ITINERÁRIO</b>	14h30m: Garagem – <b>Embarque</b> – E.E. Coronel Queiroz – <b>Desembarque</b> – Loteamento, Paineira e Carapeba		
<b>EXTENSÃO/ KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Volta Matutino: 32 km <b>TOTAL: 48 KM</b>	1 / DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A QUINTA – FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( X ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO/ PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	VAN	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 26 km Via não Pavimentada: 6 km Total: 48 km		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>TOTAL DE ALUNOS</b>
	Ensino médio	19	19
<b>22-LINHA EXCLUSIVA 2º ANO GRAMADO</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	14h30m: Garagem – <b>Embarque</b> – E. E. Coronel Queiroz – <b>Desembarque</b> – Gramado, Leais Ricardo e Clementes		
<b>EXTENSÃO /KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Volta Matutino: 32 km <b>TOTAL: 32 KM</b>	1 / DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A QUINTA – FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( X ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO/ PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	VAN	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimentada: 12 km Via não Pavimentada: 20 Total: 32 km		
<b>USUÁRIO TRANSPORTADOS</b>	<b>TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>TOTAL DE ALUNOS</b>
	Ensino médio	06	06
<b>23- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO PINHEIRINHO</b>			
<b>ITINERÁRIO</b>	14h30m: Garagem – <b>Embarque</b> – E. E. Coronel Queiroz – <b>Desembarque</b> – Pinheirinho, João Correa e Velosos		
<b>EXTENSÃO/ KM TOTAL DA LINHA POR DIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Nº DE VIAGENS POR DIA</b>	
	Volta Matutino: 58 km <b>TOTAL: 58 KM</b>	1/ DIA	
<b>DIAS DA SEMANA</b>	SEGUNDA A QUINTA – FEIRA		
<b>MONITOR</b>	( X ) SIM ( ) NÃO		
<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE VEÍCULO/ PLACA</b>	<b>CAPACIDADE</b>	
	VAN	15	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	Via Pavimenta: 12 km Via não Pavimentada: 46 km Total: 58 km		
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>	<b>TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>TOTAL ALUNOS</b>
	Ensino Médio	11	11



**ANEXO III – PREÇO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**  
**Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

LINHA	KM/DIA	KM P/ 200 DIAS	MÉDIA	VL. KM / 200 DIAS
1	84	16800	R\$ 6,18	R\$ 103.768,00
2	188	37600	R\$ 6,76	R\$ 254.050,67
3	133	26600	R\$ 6,76	R\$ 179.727,33
4	86	17200	R\$ 6,97	R\$ 119.941,33
5	126,8	25360	R\$ 6,69	R\$ 169.658,40
6	68	13600	R\$ 6,97	R\$ 94.837,33
7	70	14000	R\$ 6,97	R\$ 97.626,67
8	190	38000	R\$ 5,96	R\$ 226.480,00
9	102	20400	R\$ 5,96	R\$ 121.584,00
10	68	13600	R\$ 6,91	R\$ 93.930,67
11	94	18800	R\$ 5,99	R\$ 112.674,67
12	102	20400	R\$ 6,76	R\$ 137.836,00
13	58	11600	R\$ 6,18	R\$ 71.649,33
14	64	12800	R\$ 6,18	R\$ 79.061,33
15	64	12800	R\$ 6,18	R\$ 79.061,33
16	118	23600	R\$ 5,96	R\$ 140.656,00
17	48	9600	R\$ 6,18	R\$ 59.296,00
18	92	18400	R\$ 5,96	R\$ 109.664,00
19	53,5	10700	R\$ 6,18	R\$ 66.090,33
20	48	9600	R\$ 6,18	R\$ 59.296,00
21	48	9600	R\$ 6,18	R\$ 59.296,00
22	32	6400	R\$ 6,18	R\$ 39.530,67
23	58	11600	R\$ 6,18	R\$ 71.649,33

**KM/DIA = 1.995,30 km/dia**  
**KM/200 DIAS = 399.060 km**



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**  
**Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome Completo: .....

Cargo: ..... CPF: .....

RG: ..... Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional ..... E-mail pessoal .....

Telefone(s).....

LINHA	ITINERÁRIO	KM DIÁRIA	KM TOTAL 200 DIAS	VL. UNIT. (KM/dia)	VL. TOTAL (200 DIAS)
1	LINHA 01 – PAIOL GRANDE/LEAIS BANDEIRA	84	16800		
2	LINHA 02 – CARAPÉBA	188	37600		
3	LINHA 03 – PARAITINGA	133	26600		
4	LINHA 04 – PIEDADE	86	17200		
5	LINHA 05 – PIRAI	126,8	25360		
6	LINHA 06 - VENANCIOS E LEAIS MOISES	68	13600		
7	LINHA 7 – VELOSOS	70	14000		
8	LINHA 08 – BASTOS	190	38000		
9	LINHA 09 – RIO DAS ANTAS-	102	20400		
10	LINHA 10 – LOTEAMENTO	68	13600		
11	LINHA 11- RETIRO	94	18800		
12	LINHA 12– ÁGUA MINERAL	102	20400		
13	LINHA 13 – PIRAMBOIA	58	11600		
14	LINHA 14 – ROTA EXCLUSIVA BENTOS	64	12800		
15	LINHA 15 – SAMAMBAIA E PIRAI, PIEDADE	64	12800		
16	LINHA 16 – ROTA EXCLUSIVA LAGOA	118	23600		
17	LINHA 17 – ROTA EXCLUSIVA PIRAMBOIA	48	9600		
18	LINHA 18 – ROTA EXCLUSIVA VENANCIOS E ILHA	92	18400		
19	LINHA 19 – LINHA EXCLUSIVA 2º ANO B. LAGOA	53,5	10700		
20	LINHA 20- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO B. RIO DAS ANTAS	48	9600		
21	LINHA 21- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO LOTEAMENTO	48	9600		
22	LINHA 22- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO GRAMADO	32	6400		
23	LINHA 23-LINHA EXCLUSIVA 2º ANO PINHEIRINHO	58	11600		
	<b>TOTAL</b>				

**1. Validade da proposta: 60 dias****2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** CONF EDITAL**3. PROPOSTA:R\$ (Por extenso)****DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 051/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão Eletrônico 051/2022** e de seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO V.I - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



## **ANEXO VI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





**ANEXO VII – DECLARAÇÕES UNIFICADA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**  
**Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra **DECLARA** que

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado do órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Que até a presente data, não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Fazenda Pública do Município de Redenção da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP e pelo Art. 87, IV da Lei 8666/93, tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração pública, ao passo que, no casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (art. 87, III da Lei 8666/93 e artigo 7º da Lei 10.520), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa  
RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**  
**Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa  
RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022  
Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

A empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na Rua/AV. ...., ...../SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, que irá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, os veículos, condutores e monitores apto para execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos das exigências do Termo de Referência.

Redenção da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

---

Assinatura do representante  
RG:

**ANEXO X – MODELO ATESTADO DE VISTA TÉCNICA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022  
Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

Atesto que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, que em face ao atendimento do previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022- Processo nº 156/2022, realizou visita técnica nos locais onde serão executados os serviços.

Data e Local.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor  
Responsável

**ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO (NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA)  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022  
Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

A empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na Rua/AV.  
...../SP, neste ato representada pelo(a)  
Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº. ...., CPF nº  
.....declaro que:

a) Escolhi não realizar a visita técnica e ter acesso aos locais e rotas onde será executado o transporte escolar.

b) Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022- Processo Administrativo nº 156/2022.

c) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, bem como do trajeto, veículos, pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Redenção da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
RG:



**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022  
Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

A empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na Rua/AV. ...., ...../SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº. ...., CPF nº .....declaro que:

- a) Tive acesso aos locais e rotas onde será executado o transporte escolar.
- b) Foram esclarecidas todas as questões por mim suscitada.
- c) Tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022- Processo Administrativo nº 156/2022.
- d) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, bem como do trajeto, veículos, pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento.
- e) que estou esclarecido e informado quanto às facilidades, dificuldades e riscos específicos na execução do objetivo, às condições e ao estado atual dos locais e trajeto onde serão executados o transporte escolar e ao Dimensionamento da equipe, dos equipamentos, dos veículos, dos materiais necessários para desenvolver o objeto, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.
- f) Declaro estar ciente das características do objeto, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução ou o cumprimento de todas as obrigações.
- g) Declaro que todas as dúvidas foram esclarecidas por meio do Edital e Anexos e que todas as questões por mim suscitadas foram também esclarecidas e que tenho pleno conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2022- Processo Administrativo nº 156/2022.
- h) Declaro que não utilizarei quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Redenção da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
RG:



**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022**  
**Processo Administrativo Municipal nº 156/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.167.517/0001-08, com sede à Avenida XV de Novembro, 829, Centro, na cidade de Redenção da Serra – São Paulo o, neste ato representada pelo Sr. **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**1.1. CARACTERÍSTICAS:**

LINHA	ITINERÁRIO	KM DIÁRIA	KM TOTAL 200 DIAS	VL. UNIT. (KM/dia)	VL. TOTAL (200 DIAS)
1	LINHA 01 – PAIOL GRANDE/LEAIS BANDEIRA	84	16800		
2	LINHA 02 – CARAPÉBA	188	37600		
3	LINHA 03 – PARAITINGA	133	26600		
4	LINHA 04 – PIEDADE	86	17200		
5	LINHA 05 – PIRAI	126,8	25360		
6	LINHA 06 - VENANCIOS E LEAIS MOISES	68	13600		
7	LINHA 7 – VELOSOS	70	14000		
8	LINHA 08 – BASTOS	190	38000		
9	LINHA LINHA 09 – RIO DAS ANTAS-	102	20400		
10	LINHA 10 – LOTEAMENTO	68	13600		
11	LINHA 11- RETIRO	94	18800		
12	LINHA 12– ÁGUA MINERAL	102	20400		
13	LINHA 13 – PIRAMBOIA	58	11600		
14	LINHA 14 – ROTA EXCLUSIVA BENTOS	64	12800		
15	LINHA 15 – SAMAMBAIA E PIRAI, PIEDADE	64	12800		
16	LINHA 16 – ROTA EXCLUSIVA LAGOA	118	23600		
17	LINHA 17 – ROTA EXCLUSIVA PIRAMBOIA	48	9600		
18	LINHA 18 – ROTA EXCLUSIVA VENANCIOS E ILHA	92	18400		
19	LINHA 19 – CANOA FURADA	12	2400		
20	LINHA 20- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO B. LAGOA	53,5	10700		
21	LINHA 21- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO B. RIO DAS ANTAS	48	9600		
22	LINHA 22- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO LOTEAMENTO	48	9600		



23	LINHA 23-LINHA EXCLUSIVA 2º ANO GRAMADO	32	6400		
24	LINHA 24- LINHA EXCLUSIVA 2º ANO PINHEIRINHO	58	11600		
25	25- REFORÇO/MUNICIPAL – LOTEAMENTO/PAINEIRAS	17,2	3440		
26	LINHA 26- REFORÇO/MUNICIPAL – BAIRRO DE CIMA	15,6	3120		
27	LINHA 27 – REFORÇO/MUNICIPAL – CANOA FURADA	12	2400		
28	LINHA 28 – REFORÇO/MUNICIPAL – LEAIS RICARDO	5,6	1120		
29	LINHA 29– REFORÇO/MUNICIPAL - LOTEAMENTO	6	1200		
30	LINHA 30 – REFORÇO/MUNICIPAL – LOTEAMENTO	6	1200		
31	LINHA 31- REFORÇO/MUNICIPAL - RETIRO	15,2	3040		
				<b>TOTAL</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1.** Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

**2.2.** A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

**2.3.** A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

**2.4.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

**2.5.** O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

**2.6.** Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

**2.7.** A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

**2.8.** O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

**2.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial da prestação de serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.2.** – Ocorrendo a prorrogação do prazo contratual, o reajuste contratual será aplicado após decorridos 12 meses da assinatura do contrato e serão corrigidos de acordo com o IPCA-IBGE acumulado no período ou percentual acordado entre as partes, não podendo ser superior ao índice acumulado no período.





## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ ..... (.....) por quilômetro rodado, tendo o seu valor global estimado em R\$ ..... (.....), para 200 (duzentos) dias letivos, que serão pagos de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida.

## **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023**

### **02.04. – Secretaria da Educação**

#### **02.04.01 – Setor de Ensino Fundamental**

12.361.0005.2104 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da prestação de serviço referente ao período medido, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

**4.2.1.** Para o pagamento da **CONTRATADA** será necessária a comprovação da execução do serviço, através dos relatórios de Frequência e dos registros dos tacógrafos e apresentação de medição emitida pela Secretaria de Educação de Redenção da Serra, a qual também se comprovará pela lista de frequência feita pela Unidade Escolar.

**4.3.** Deverá ser apresentada juntamente com as Nota Fiscal, comprovantes de recolhimento das últimas guias de GPS e GEFIP e Certidão de Regularidade de Tributos Federais, FGTS e Trabalhista e a Contratada deverá enviar mensalmente, a qual submeterá a conferência.

**4.4.** O pagamento se dará, sempre em conformidade com os serviços efetivamente prestados no local estipulado, de acordo com a quilometragem percorrida.

**4.5** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.6** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 051/2022 e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.5** - Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis
- prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver



- alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
  - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
  - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
  - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
  - manter monitor nas rotas necessárias para auxiliar no embarque e no desembarque, portando relação atualizada com o nome e endereço de cada usuário transportado;
  - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
  - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
  - Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município;
  - Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
  - Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedoras suas expensas, independentemente do motivo causador da necessidade de troca, pois ciente das condições da prestação do serviço após a visita técnica;
  - No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, sob pena de multa,
  - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
  - Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços
  - Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
  - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro para assinatura do contrato;
  - Possuir para todos os veículos: dispositivos de segurança e normas descritas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e das resoluções vigentes do CONTRAN;
  - Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros.
  - Respeitar e orientar sobre as regras sanitárias de combate a pandemia da COVID-19.
- 5.6** - A Contratada deverá enviar relatórios de Frequência e dos registros dos tacógrafos mensalmente para a Secretária Municipal de Educação, a qual submeterá a conferência.
- 5.7** - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer os itinerários com horários de partida e chegada.

**6.2.** Indicar formalmente os gestores e os fiscais para consolidação das informações obtidas, demonstrando a execução dos serviços mensalmente, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.



- 6.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na Unidade Escolar.
- 6.4. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por itinerário de transporte, mantendo-as atualizadas.
- 6.5. Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização dos serviços prestados para subsidiar o(s) gestor(es) no procedimento de pagamento.
- 6.6. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- 6.7. Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 6.8. Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.9. Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 6.10. Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
- 6.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- 6.12. Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.3 - A **CONTRATADA** estará sujeita às multas previstas, quando der causa à rescisão ou infringir as normas editalícias ou contratuais.

8.4 - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**8.6** - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Chefe do Transporte Escolar em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato:

**8.7** - Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa até 5% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo infrator:

I - Utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes, por condutores e motoristas,

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV - omitir informações solicitadas pela Administração;

V - deixar de fixar a autorização estadual ou municipal para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

VI - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

VII - transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.

**8.9** - Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo infrator:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

VIII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;

IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

**8.10.** Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa até 15% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo infrator:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

**8.11.** Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de até 20% do valor/dia da rota na qual ocorrer a infração, para cada veículo:



- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - trafegar com portas abertas;
- IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

**8.12** - Em caso de rescisão contratual pelo descumprimento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso inexecução contratual de rescisão do contrato por qualquer causa motivada pela CONTRATADA.

**8.13** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/83.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, através da Secretaria de Educação, aos quais competirão zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

**9.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**9.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

**9.4.** O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Taubaté-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção da Serra, ..... de ..... de 2022.

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra  
JUCIMAR FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº:

RG nº:

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
**ANEXO LC-03**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

**CNPJ Nº:** 45.167.517/0001-08

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Redenção da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA** Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_